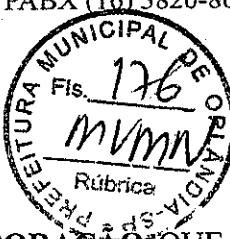




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, POR MEIO DE REPASSES DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA – APAE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69, situada na Rua 12, nº 640 A, Jardim Boa Vista, Orlândia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8.313.181, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.454.298-44, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 03/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, seus cuidadores e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, inclusão social, melhoria da qualidade de vida, defesa e garantia de direitos, assegurando a convivência familiar e comunitária dos usuários, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transscrito.

Parágrafo primeiro – O presente termo será executado através de repasse de recursos financeiros do **Governo Federal Fundo a Fundo** e do **Governo do Estado de São Paulo** Termo de Adesão 018/2018, por meio do **MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Assistência Social de Orlândia)**, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão repassados da seguinte forma:

- a) Fundo a Fundo pelo Governo Federal no valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) de forma parcelada;
- b) Governo do Estado de São Paulo Termo de Adesão 018/2018 no valor de R\$ 40.471,20 (quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) de forma parcelada;

Parágrafo Primeiro – A liberação de recursos ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, bem como da verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39.00/08.244.0006.2.082.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39.00/08.244.0006.2.086.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlândia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Repasso do Governo Federal:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 0118-X;

N.º da conta corrente: 3817-2.

Repasso do Governo Estadual:

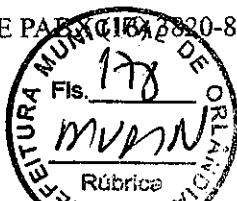
Banco: Banco do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARECER 2820-8000



Agência: 0118-X;
N.º da conta corrente: 36.945-4.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Quinto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – Município:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos repassados pelo Governo Federal e Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Municipal de Assistência Social de Orlândia;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº13.204/2015);
- g) Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – Organização da Sociedade Civil:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, quando for o caso, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (18) 3820-8000



e da eficiência;

- i) Assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às multas, juros monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- ii) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- iii) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- iv) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Sra. **Patrícia Marangoni Torlini Souto**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIÂNIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3010-1000



Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

MUNICIPAL
182
MUN

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX



dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exime a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valóres ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

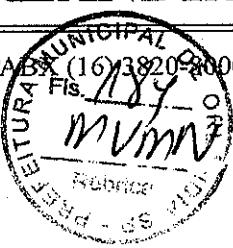
Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao **MUNICÍPIO** saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, bem como eventual dano ao erário apurado, sob pena de rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único - Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Termo de Colaboração será durante o exercício de 2018, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3802-1000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros relacionados a este Termo, com vistas à sua execução, não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA poderão ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da consultoria jurídica do **MUNICÍPIO**, no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

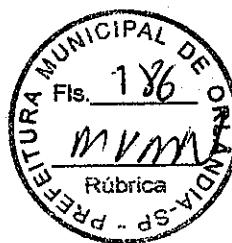
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Segundo - Fica assegurada a prerrogativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se fazer representar por advogado perante o **MUNICÍPIO** em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 15 de maio de 2018.




OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: *marciano v. m. nascimento*
RG: *60.696.974-3*

Nome: *maurina m. oni jordan*
RG: *33.238.049-X*



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77: Matriculada na Secretaria de Promoção
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979: Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980:
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81: Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

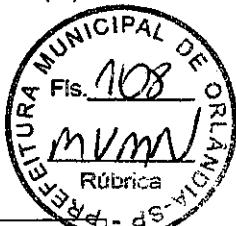
Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orlândia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: apaeorlandia@netsite.com.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Estadual: 36.945-4	Bancária Específica	Banco: 001	Agência: 0118-x
Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlândia SP			
Conta Bancária Específica Federal: 3817-2	Banco: 001	Agência: 0118-x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlândia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.:004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlândia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone: (16)99217 5222
E-mail: ednagalindolm@hotmail.com			



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: "Assistência Social "	Período de Execução: 8 meses Início: Maio/2018 Término: Dezembro/2018
Público Alvo: Pessoa com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social, de ambos os性os, sendo adolescentes, adultos e idosos residentes na zona rural e urbana de Orlândia, suas famílias e cuidadores.	
Capacidade de atendimento: 50 usuários e suas famílias durante o ano de 2018.	
Objeto da Parceria: Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço Média complexidade Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias a ser cofinanciado no exercício de 2018. Serviço de Média complexidade Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias.	



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



Diagnóstico:

Finalidades Estatutárias:

De acordo com o Estatuto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia segue os seguintes fins e objetivos, nos limites territoriais do município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

VI – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

VII – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VIII – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filarmáticos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-99

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

IX – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

X – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

XI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

XII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XIV – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Expcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XV - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

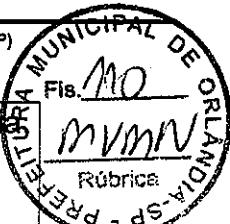
XVI – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XVII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVIII – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XIX – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XX – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;





A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

XXI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XIV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XV – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XVI – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XVII – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XVIII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Objetivo Geral:

- ✓ Desenvolvimento do serviço de média complexidade de proteção especial para pessoa com deficiência e suas famílias contribuindo para o desenvolvimento,





A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

empoderamento do mesmo;

Objetivos específicos:

- ✓ Promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Metodologia:

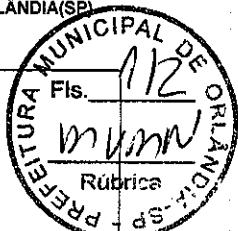
Os espaços de convívio familiar abordados nesse Projeto consistem na realização de encontros de Grupos de Terapia e Orientação, previamente organizados, com ênfase no fortalecimento de vínculos e na promoção de troca de experiências e vivências entre os participantes, além da orientação de assuntos em diversas áreas relacionados a pessoa com deficiência.

As orientações sociais serão realizadas pela assistente social a qual visa acolher, orientar e encaminhar as famílias, para que consigam sanar ou minimizar suas dificuldades em busca de melhor qualidade de vida. Serão realizados atendimentos individuais, grupais e visitas domiciliares.

A psicóloga possui um importante papel na mediação de relações e no estabelecimento de intervenções que visam o fortalecimento das pessoas e grupos. Inseridos neste contexto, a atuação resgata potencialidades, reforçando vínculos e parcerias, bem como auxiliando toda a equipe técnica em sua atuação cotidiana.

O grupo de Convivência tem um importante e fundamental papel de extrema importância para o conhecimento dos usuários, pois possibilitam a formação de seu perfil, relacionamentos, familiares desenvolvendo em consequência aspectos afetivos, cognitivos e sociais.

Concomitante às atividades citadas, oferecemos a musicalização por entender que promove o despertar de habilidades de comunicação e interação. As turmas são





A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
 apaeorlandia@netsite.com.br

separadas por tipo de deficiências, para que através de vivências musicais para que possam aumentar a autoestima e autonomia, além de fomentar o sentimento de fazer parte de um grupo, com cada um cumprindo seu papel por um objetivo comum.

Já do Grupo de Vivência Social objetiva melhoria da autonomia, da funcionalidade em relação a atividades da vida prática e diária (AVP'S e AVD'S) além de integrar a proposta de alimentação saudável.

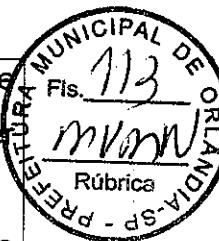
A função da Coordenadora está no planejamento, acompanhamento da execução das atividades, condução de reuniões da Equipe Técnica, elaboração de relatórios, participação de reuniões de rede, conselhos municipais etc.

Recursos Humanos:

Ref	Colaboradores	Função	Vínculo	CH	Recurso
1	MARIA HELENA FERREIRA RANGON	Atendente de Sala	Celetista	44	Assistência Social
2	VERA LUCIA DELFINO	Cozinheira	Celetista	44	Assistência Social
3	HELENA MARIA SANTANA	Instrutora de Artesanato	Celetista	20	Assistência Social
4	ANDREA OLIVEIRA PAULISTA DE MORAIS	Secretaria	Celetista	44	Assistência Social
5	ANA CLAUDIA GAZONI	Terapeuta Ocupacional	Celetista	28	Assistência Social
6	RENATO CAMATIO	Motorista	Celetista	44	Assistência Social
7	DEISY MARIA DE LIMA BARBOSA SANTOS	Coordenadora/Assistente Social	Celetista	34	Assistência Social
8	MICHELE FERNANDES DO AMARAL	Serviços Gerais	Celetista	44	Assistência Social
9	LETICIA PIZZAMIGLIO	Psicóloga	Celetista	30	Assistência Social
10	FABIOLA PULHEREIS MAXIMO	Educadora Social	Prestação de Serviço	22	Próprio

Estrutura Física:

QTDE.	DEPENDÊNCIAS
1	Recepção
1	Sala de Atendimento Sigilo - Serviço Social/ Psicologia



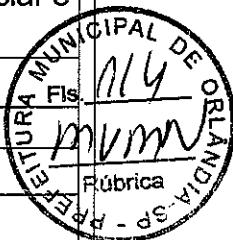


A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filartrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

1	Sala Coordenação/ Sala Equipe - Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicóloga
2	Salas para Usuários
1	Cozinha
3	Sanitários
1	Pátio Coberto
1	Refeitório
1	Quadra
1	Sala Currículo funcional
1	Sala de Oficina Feminina



JUSTIFICATIVA:

A família, primeiro espaço de convivência do ser humano, é um ponto de referência fundamental para o desenvolvimento da pessoa com deficiência. Hoje nossos usuários diretos 80% estão em uma idade acima dos 40 anos, dessa forma o envolvimento com a núcleo familiar seja ele composto por irmãos, cunhados, avós, tios ou curadores é essencial. As vivencias e experiências da pessoa com deficiência, seja Intelectual, física ou Múltipla são carregadas de significados afetivos, representações, juízos e expectativas (que são atendidas ou frustradas); sendo assim, trabalhamos sempre com intuito de defender o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido, mobilizando-os e provocando transformações que promovam autonomia, emancipação,

É cada vez mais comum a família monoparental, isto é, aquela em que apenas um dos pais é referência, ou a família composta/reconstituídas, que é aquela que possui em seu núcleo variação de pessoas com ou sem vínculos biológicos. No nosso público alvo, por exemplo, quase um terço dos usuários são cuidados por cunhados e irmãos.

Salientamos ainda que visando garantir, promover e defender integralmente os direitos do público atendido, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, a centralidade do nosso trabalho está na intenção de possibilitar às famílias maior autonomia e superação das fragilidades vivenciadas, visto que, atrelamos o atendimento ofertado no núcleo familiar e comunitário.

O conteúdo é planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária, diminuir a sobrecarga a cuidador, possibilitando uma melhor qualidade de vida. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos sociais e proporciona recursos para enfrentamento das situações de vulnerabilidades sociais.

Com os usuários, o foco está na garantia dasseguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, proporcionando por meio de experiências terapêuticas, reconhecimento das emoções, conflitos, autonomia e independência em atividades diárias e cuidados básicos, fortalecimentos de vínculos sociais e familiares. Além disso proporcionar cidadania e conhecimentos e direitos e deveres.

Para nossa atuação são realizadas articulações por meio de diversas Redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a participação nos Conselhos Municipais para garantia dos Direitos e efetivação de Políticas Públicas.

Tem capacidade para atender até 50 (cinquenta) usuários e suas respectivas famílias. Constitui o perfil do público atendido cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Constituição Federal de 1988, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, FEAPAES – Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Normas e Orientações Técnicas da Assistência Social.



3– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS FINANCEIRAS

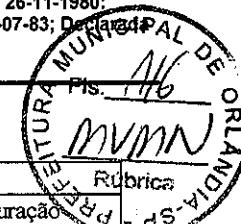
3.1– Metas Recurso Estadual



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



3.2 – Metas Recurso Estadual

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantida de	Início	Término
1- Pagamento de Funcionários	1.1 -Secretária (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Secretaria Administrativa contratada em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais . Será responsável pela área administrativa, pagamento de fornecedores, pagamento de colaboradores, controle de férias, estoque, cotação de produtos, compras e prestação de contas (Financeira)	unidade	1	mai/18	dez/18
2- Pagamento de Terceiros	2.1 Prestação de Serviços de Terceiros	Eletricista, Jardineiro, Consultoria, Treinamento, Capacitações	Unidade	1	mai/18	dez/18

3.2- Metas Recurso Federal

3.3 – Metas Recurso Federal

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantida de	Início	Término
1- Pagamento de funcionários	1.1 Cozinheira (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Profissional contratada por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais, responsável por organização da cozinha, limpeza e preparo dos alimentos.	unidade	1	mai/18	dez/18
	1.2 Motorista (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Profissional contratado por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais + horas extras, responsável por realizar transportes dos usuários e colaboradores.	unidade	1	mai/18	dez/18
	1.3 Serviços Gerais (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Profissional contratado por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais, responsável pela limpeza do prédio.	unidade	1	mai/18	dez/18
	1.4 Atendente (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Profissional contratado por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais + Horas extras, responsável pelo acompanhamento durante o transporte dos usuários e cuidados das salas onde são desenvolvidas as atividades.	unidade	1	mai/18	dez/18
2- Custo de Materiais de Oficina	2.1Ammarinhos (atividades)	Aquisição de materiais de Oficina (Barbante em geral , Linha, pano de prato)	Unidade	1	mai/18	dez/18

4– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

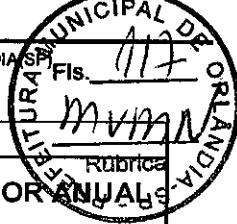
4.1 – Recurso Estadual



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filartrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA SP
apaeorlandia@netsite.com.br



Recurso Estadual

METAS	ETAPA/FASE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Secretaria	1	R\$ 2.646,04	R\$ 27.995,81
2	2.1	Serviços de Terceiros			R\$ 12.475,39
TOTAL					R\$ 40.471,20

4.2 – Recurso Federal

Recurso Federal

METAS	ETAPA/FASE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Cozinheira	1	R\$ 1.144,00	R\$ 12.103,83
	1.2	Motorista	1	R\$ 2.247,65	R\$ 23.237,26
	1.3	Serviços Gerais	2	R\$ 1.115,64	R\$ 23.607,52
	1.4	Atendente	1	R\$ 1.425,00	R\$ 16.201,58
2	2.1	Materiais de Oficina	1		R\$ 3.149,81
TOTAL					R\$ 78.300,00

5– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Recurso Estadual

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 Estadual	x	x	x	x	x	R\$ 13.490,40
Total	R\$ -	R\$ 13.490,40				
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 Estadual	R\$ 6.745,20	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60	R\$ 6.745,20	R\$ 3.372,60
Total	R\$ 6.745,20	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60	R\$ 3.372,60	R\$ 6.745,20	R\$ 3.372,60

5.2 – Recurso Federal

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Federal	x	x	x	x	x	R\$ 32.625,00
Total	R\$ -	R\$ 32.625,00				
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Federal	R\$ 6.525,00	x				
Total	R\$ 6.525,00	x				

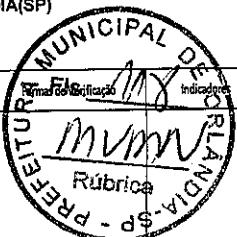
6-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

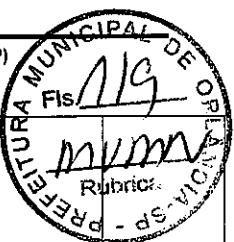


Objetivo Específicos	Atividade/Ação	Objetivo Atividade	Executor	Metas Quantitativas				Metas Qualitativas	Formas de Verificação	Indicadores
				Carga Horária	Período	Meta Prevista	Número de Atendidos			
Promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas cuidadoras e suas famílias;	Reunião Trimestral	Informar a todos os pais e responsáveis sobre execução e andamento dos serviços, buscando sempre avaliar o serviço em qualidade e impacto.	Coordenadora e Equipe Técnica	1 hora	Trimestral	3	50% dos Pais, responsáveis ou cuidadores no período de 9 meses	Estejam integrados entre os serviços avaliando avanços e desenvolvimento como um todo.	Atas, fotos, Lista de Presença	Família mais participativa
	Auto Defensores	Objetiva formar cidadãos que sejam autorresponsáveis e conscientes de sua própria história. O trabalho visa a inclusão social, o exercício da cidadania, direito e deveres, responsabilidade social.	Assistente Social	1 hora	Semanal	40	70% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver Empoderamento e efetivação do reconhecimento a cidadania.	Relatórios, fotos Lista de Participação	Empoderamento dos usuários e maior conscientização de aspectos relacionados a Garantia e defesa dos direitos da pessoa com Deficiência
	Oficina de Artesanato	Objetiva desenvolver habilidades através de recursos lúdicos sendo artesanatos como Tapetes e Pinturas em panos de pratos.	Instrutora de Artesanato	2 horas dia	Semanal	80	70% dos usuários	Desenvolver habilidades manuais e autonomia dos usuários;	Relatórios com Fotos	Aumento da autonomia e habilidades manuais.
	Grupo de Vivência Social	Melhora da autonomia, da funcionalidade em relação a atividades da vida prática e diária (AVP'S e AVD'S), com recursos que são disponibilizados pela sociedade, família.	Terapeuta Ocupacional e Psicóloga	1 hora 30 minutos	Semanal	100	50% dos usuários no período de 9 meses	Melhorar a autonomia dos usuários	Relatórios, Planilhas e Gráficos comparativos	Apresentem maior autonomia dos usuários e independência facilitando o convívio com
	Grupo de Orientação	Aproximar e estreitar vínculos e relações familiares com atividades desenvolvidas pelo serviço, agregando o máximo de informação relevantes para a vida os participantes;	Equipe Técnica e profissionais convidados	1 hora	Quinzenal	10	60% dos Pais, responsáveis ou cuidador no período de 9 meses	Conscientizar a família da importância de hábitos alimentares saudáveis, e estimular a segurança alimentar para qualidade da saúde. Orientar os participantes com informações relevantes sobre efetivação e garantias de direitos;	Relatórios e Listas de Presença	Mudanças de hábitos. Maior empoderamento dos participantes no aspecto de conhecimentos sobre assuntos gerais relacionados a pessoa com deficiência

A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



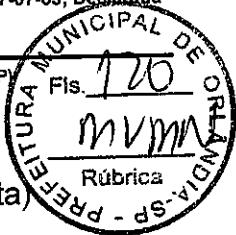
Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do seu...o, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;	Grupo de Musicalização	Despertar de habilidades de comunicação e interação, facilitando a expressão afetiva e compreensão dos sentimentos.	Psicóloga e Assistente Social	1 hora	Semanal	40	atender 70% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver habilidades de comunicação e expressão corporal.	Relatórios e fotos	Melhora da comunicação e expressão dos sentimentos/afeto
	Grupo de Convivência	Desenvolver vivencias que possibilitem a formação de seu perfil, melhorias nos relacionamentos, familiares e sociais, desenvolvendo em consequência aspectos afetivos, cognitivos e sociais.	Assistente Social e Psicóloga	1 hora	Semanal	40	30% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver autoestima, respeito e boa relação entre os usuários e familiares.	Relatórios fotos listas de presença	Melhoria nos aspectos relacionados a controle e domínio das emoções e relacionamentos familiares e sociais.
Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;	Festa da Família	Durante o ano de 2018 realizaremos 3 festas da Famílias com objetivo de acolher, fortalecer a relação o vínculo proporcionando lazer e cultura.	Equipe Técnica e Colaboradores da Instituição	2 horas	3 vezes durante ano de 2018	3	80 % das famílias no período de 9 meses	Ampliar acesso da família ao lazer e cultura melhorando as relações afetivas entre os envolvidos;	Relatórios, Lista de Participação, Pesquisas de Satisfação	Maior participação da Família e fortalecimento dos vínculos entre Família, instituição e usuário
	Atendimento Psicosocial	Atendimentos as famílias que apresentarem uma demanda de resolução de conflitos que envolve conjuntamente aspectos psicológicos e sociais.	Psicóloga e Assistente Social	1 hora	Semanal	30	40% das famílias que necessitarem do serviço durante o ano de 2018	Intervir para contribuir na resolução de conflitos intra-familiares afim de solucionar e manter equilíbrio.	Instrumental de Acompanhamento Relatório. Encaminhamentos, prontuários	Resolução de Conflitos/Queixa
	Grupo de Cuidando de quem Cuida,	Visa um espaço de escuta, acolhimento, cuidados, reflexão, fortalecimentos de vínculos, empoderamento, ressignificação da mulher.	Assistente Social e Psicóloga	1 hora e 15 minutos	Semanal	40	15 mães, responsáveis ou cuidadoras no período de 9 meses (Se houver procura veremos a possibilidade de abrir um novo grupo)	Conscientizados e refletir com a mãe, cuidadora ou responsável a importância de cuidados, voltados para saúde psíca. Diminuindo a sobrecarga e estresse.	Relatórios, Listas de Presença e fotos, Questionários.	Diminuição da sobrecarga e estresse, melhoria da qualidade de vida.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br



7- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

8- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Entrega de Contas	Mensal	Anual/ Final	Modo de Entrega
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		31/03/2019	Impresso Anualmente
Parecer Comissão de Monitoramento			
Prefeitura Municipal de Orlândia	Monitoramento		2º Via Impresso

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Assinatura eletrônica
Edna Maria Galindo Leite de Moraes



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

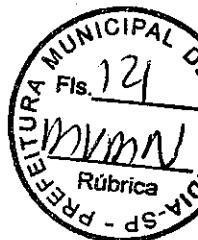
RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

10– APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO



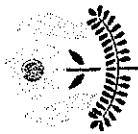
Membro Comissão de Seleção

Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia, 08/02/18

Local e Data

Prefeito Municipal



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Estado de São Paulo sob nº 3642 em 08-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 28-11-1980. Registrada no CNSS sob nº 201.198/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1998
CNPJ: 47.080.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3666 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA/SP

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS RECURSO ESTADUAL

(Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento)

AÇÕES	Período cidade	Profissionais Envolvidos	Local	Custo das Ações
Prestação de Serviço de profissional de <u>Secretaria</u> contratada em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais. Desenvolverá as seguintes ações:	9 meses -	Secretaria	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 2.646,04
Prestação de Serviço de Terceiros – Serviço de Capacitação e Consultoria	7 meses-	Grupo Eleva Consultoria	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 12.475,39
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 40.471,20			R\$	R\$ 40.471,20

OBSERVAÇÃO:

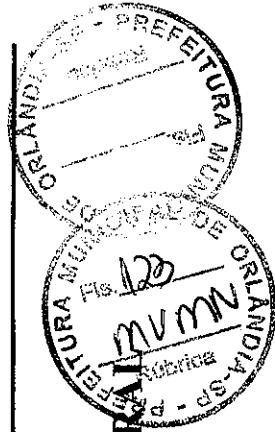




A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-76; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 08-11-1978; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 28-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195181 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1998

CNPJ: 47.060.173/0001-69



RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3665 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP)

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS RECURSO FEDERAL

(Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento)

AÇÕES	Periodo cidade	Profissionais Envolvidos	Local	Custo das Ações
Prestação de Serviço de profissional de Cozinheira contratada em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais. Desenvolverá as seguintes ações: organização da cozinha, limpeza e preparo dos alimentos.	9 meses - meses-	Cozinheira Motorista	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 1.144,00 R\$ 2.247,65
Prestação de Serviço de profissional Motorista contratado em regime CLT com carga horária de 44 horas semanais + horas extras. Será responsável por realizar transportes dos usuários e colaboradores da instituição;	9 meses- meses-	Motorista	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 25.237,26
Prestação de Serviço de profissional Serviço Gerais responsável pela limpeza do prédio.	9 Meses- Meses-	Serviços Gerais	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 1.115,64
Prestação de Serviço de profissional Atendente responsável pelo acompanhamento durante o transporte dos usuários e cuidados da salas onde são desenvolvidas	9 Meses- Meses-	Atendente	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 1.465,00
				R\$ 16.201,58



A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 08-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2654 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.199/81 de 07-07-81; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996

CNPJ: 47.080.113/0001-88

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3666 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

as atividades.					
Custeio de Materiais de Oficina	9 Meses-	Instrutora de Artesanato	Apae Orlândia - Rua 12 nº 640 a Jardim Boa Vista	R\$ 3.149,81	
		VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 78.300,00		R\$ 78.300,00	

OBSERVAÇÃO:

